



DOCUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação de novos materiais e processos de construção

PREVICON – Pré-Esforçados, S.A.
Sede e fábrica:
Zona industrial O. Frades - Apartado 3
3681-909 OLIVEIRA DE FRADES
tel.: + (351) 23 276 02 20/1
fax: + (351) 23 276 17 49
e-e: comercial@previcon.pt
www.previcon.pt

PREVICON PAVIMENTOS ALIGEIRADOS DE VIGOTAS PREFABRICADAS DE BETÃO PRÉ-ESFORÇADO

PAVIMENTOS
FLOORS
PLANCHERS

DEZEMBRO DE 2009

A situação de validade do DH pode ser verificada no portal do LNEC (www.lnec.pt)

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O presente Documento de Homologação, elaborado em cumprimento do artigo 17.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 50/2008, de 19 de Março, e do n.º 1.3 do artigo 1.º do Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado, Decreto-Lei n.º 349-C/83, de 30 de Julho, define as características e estabelece as condições de execução e de utilização do sistema de construção dos pavimentos PREVICON, constituídos por vigotas prefabricadas de betão pré-esforçado, blocos de cofragem e betão complementar moldado em obra, do qual é detentora a empresa PREVICON - Pré-Esforçados, S.A.

A utilização dos pavimentos fica também condicionada pelas disposições aplicáveis da regulamentação e da documentação normativa em vigor.

Este Documento de Homologação é válido até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser renovado mediante solicitação atempada ao LNEC.

O LNEC reserva-se o direito de proceder à suspensão ou ao cancelamento deste Documento de Homologação caso ocorram situações que o justifiquem, nomeadamente perante qualquer facto que ponha em dúvida a constância da qualidade dos pavimentos ou dos seus elementos constituintes.

Lisboa e Laboratório Nacional de Engenharia Civil, em Dezembro de 2009.

O CONSELHO DIRECTIVO

Carlos Matias Ramos
Presidente



1 DESCRIÇÃO DOS PAVIMENTOS

1.1 Descrição geral

Os pavimentos PREVICON são constituídos por vigotas de betão pré-esforçado e blocos de cofragem, recebendo em obra uma camada de betão armado (betão complementar) com função resistente e de solidarização do conjunto.

O seu funcionamento estrutural é comparável ao de uma laje com armadura resistente unidireccional, sendo indispensável, para que tal semelhança tenha validade, que se assegure e mantenha a necessária aderência entre o betão complementar e as vigotas.

1.2 Características dos elementos constituintes

1.2.1 Vigotas

As vigotas são prefabricadas, de betão pré-esforçado, com armadura constituída por fios de aço aderentes. No Anexo I são representados em corte transversal os diferentes tipos de vigotas com indicação dos valores relativos às suas dimensões e à posição dos fios de aço.

O betão, de comportamento especificado, de massa volúmica normal e consistência terra húmida, é conforme com a NP EN 206-1 e apresenta a seguinte designação: C40/50; XC1(Pt); Cl 0,20; D11.

Os fios de aço, certificados pela Associação para a Certificação de Produtos (CERTIF), satisfazem às características mecânicas estabelecidas na Especificação LNEC E 452-2006, a que correspondem os valores apresentados no Quadro I:

QUADRO I

Características dos fios de aço

d (mm)	A (mm ²)	R _m (MPa)	F _m (kN)	F _{p0,1} (kN)	A _{gt} (%)	E (GPa)
4,0	12,57	1770	22,3	19,6	3,5	205 ± 10
5,0	19,63		34,8	30,5		

em que:

- d diâmetro (valor nominal)
- A área da secção transversal (valor nominal)
- R_m tensão de rotura à tracção (valor nominal)
- F_m força de rotura à tracção (valor característico mínimo referente ao quantilho de 95%)
- F_{p0,1} força limite convencional a 0,1% (valor característico mínimo referente ao quantilho de 95%)
- A_{gt} extensão total na força máxima (valor mínimo)
- E módulo de elasticidade

A relaxação dos fios de aço, às 1000 horas, em ensaios realizados nas condições definidas na secção 10.5 da referida Especificação, não deverá exceder 2,5%.

1.2.2 Blocos de cofragem

Os blocos de cofragem utilizados são de betão de agregados de argila expandida. Todos os blocos são furados e têm formas de extradorso poligonais e ressaltos laterais para apoio nos banzos das vigotas.

A geometria e as massas nominais dos blocos são apresentadas no Anexo II.

1.2.3 Betão complementar

O betão complementar é aplicado em camada contínua de espessura variável, mas nunca inferior a 30 mm, e incorpora uma armadura de distribuição.

Este betão de comportamento especificado, de massa volúmica normal, é conforme com a NP EN 206-1 e apresenta a seguinte designação: C25/30; XC1(Pt); Cl 0,40. A consistência do betão fresco e a máxima dimensão dos agregados devem permitir o preenchimento fácil e completo dos espaços entre as vigotas e os blocos de cofragem.

Nos quadros de Elementos de Medição do Anexo IV são fornecidos os valores da secção da armadura de distribuição a incorporar na camada de betão complementar.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Tal como para outros pavimentos com a mesma constituição e o mesmo sistema estrutural, o campo de aplicação para os diversos tipos considerados dos pavimentos PREVICON abrange apenas o seu emprego em edifícios de habitação ou com ocupação e utilização semelhantes.

Não se consideram abrangidas as situações em que seja previsível a actuação predominante de acções resultantes de cargas concentradas ou de cargas dinâmicas, de choque e vibração, por mais elevada que seja a capacidade resistente dos pavimentos. Por este motivo, a utilização dos pavimentos nestes últimos casos cai fora do âmbito desta homologação e carece de prévio estudo específico, eventualmente por verificação experimental.

A utilização dos pavimentos com vãos superiores a oito metros fica igualmente fora do âmbito da presente homologação, devendo ser objecto de estudo adequado em cada caso de aplicação.

3 FABRICO

3.1 Vigotas

a) Instalações e processo de fabrico

As vigotas são fabricadas nas instalações localizadas na Zona Industrial de Oliveira de Frades, por sistema mecanizado, sendo a sua moldagem feita, sem moldes fixos, sobre uma plataforma de betão, ao longo da qual se desloca um dispositivo mecânico de distribuição, moldagem lateral e compactação do betão por vibração.

A fim de evitar a aderência da base das vigotas à superfície da plataforma, esta é previamente humedecida com um produto líquido apropriado.

O pré-esforço é aplicado individualmente em cada fio utilizando macaco hidráulico accionado electricamente e no qual se pode medir o alongamento dos fios e controlar, por manómetro, a força a aplicar de harmonia com a tensão de pré-esforço na origem indicada no Anexo I.

Terminada a betonagem, as vigotas são conservadas no local de fabrico em condições ambientes naturais e rega frequente até à data em que o respectivo betão atinja o valor da resistência à compressão indicado no Anexo I.

Quando tais resistências, verificadas através de ensaios, são atingidas, o que normalmente se pode verificar entre 2 e 5 dias após a moldagem das vigotas, é feita a transmissão gradual e simultânea do pré-esforço dos fios às vigotas de cada plataforma, por meio de sistema hidráulico.

Após esta operação, as vigotas são cortadas nos comprimentos desejados e retiradas do local de fabrico para depósito, com os cuidados de transporte necessários.

As instalações de fabrico são constituídas por 9 plataformas para moldagem simultânea de 9 linhas de vigotas por plataforma, a que correspondem cerca de 10 206 m de linhas de fabrico.

b) Controlo de produção

A empresa efectua um controlo de produção que incide basicamente sobre os seguintes aspectos: equipamento, matérias-primas (cimento, agregados e aço de pré-esforço), processo de fabrico e produto acabado.

Sobre o equipamento são efectuadas as seguintes verificações: calibração do equipamento de laboratório; calibração do equipamento de pesagem e de medição volumétrica; aferição dos manómetros do macaco hidráulico; inspecções da betoneira, do macaco hidráulico e da máquina de moldagem (incluindo moldes e guia-fios).

Sobre o cimento é efectuada, na recepção, inspecção da guia de remessa.

Sobre os agregados são efectuadas as seguintes verificações: na recepção, inspecção da guia de remessa; e, na descarga, inspecção do aspecto e da granulometria.

Sobre o aço de pré-esforço são efectuadas, na recepção dos rolos de fio, inspecções das etiquetas de identificação que acompanham esses rolos e do certificado de características dos aços.

Sobre o processo de fabrico são efectuadas as seguintes verificações: ensaios para determinação da resistência à compressão de provetes moldados com o betão utilizado no fabrico das vigotas, na data de transmissão do pré-esforço às vigotas e aos 28 dias; medição do alongamento obtido na extremidade dos fios para confirmação das forças de pré-esforço aplicadas e registadas em manómetro; inspecção do aspecto das superfícies de betão durante a moldagem das vigotas.

Sobre o produto acabado são efectuadas as seguintes verificações: medição das dimensões da secção transversal das vigotas, medição do posicionamento da armadura de pré-esforço; medição da curvatura lateral das vigotas, inspecção do estado das superfícies de betão e de defeitos aparentes das vigotas.

3.2 Blocos de cofragem

a) Instalações e processo de fabrico

Os blocos de cofragem de betão de agregados de argila expandida são fabricados pela própria empresa produtora dos pavimentos nas instalações localizadas na Zona Industrial de Oliveira de Frades, em máquina vibradora e compactadora de instalação fixa, na qual são incorporados os moldes dos blocos. Após a moldagem, os blocos de cofragem são conservados em condições ambientes naturais na zona de fabrico até adquirirem a resistência necessária para o seu manuseamento, sendo em seguida transportados para o local de armazenamento.

b) Controlo de produção

A empresa efectua um controlo de produção sobre os blocos de cofragem de betão de agregados de argila expandida que incide basicamente sobre os seguintes aspectos: equipamento, matérias-primas (cimento, agregados), processo de fabrico e produto acabado.

Sobre o equipamento são efectuadas as seguintes verificações: calibração do equipamento de laboratório; calibração do equipamento de pesagem e de medição volumétrica; inspecção dos moldes.

Sobre o cimento é efectuada, na recepção, inspecção da guia de remessa.

Sobre os agregados são efectuadas as seguintes verificações: na recepção, inspecção das guias de remessa; e, na descarga, inspecção do aspecto e da granulometria.

Sobre o processo de fabrico é efectuada, após a desmoldagem dos blocos, inspecção do aspecto das superfícies.

Sobre o produto acabado são efectuadas as seguintes verificações: medição das dimensões; medição da massa; e ensaio de punçoamento-flexão.

4 IDENTIFICAÇÃO DAS VIGOTAS

As vigotas devem ser marcadas, de forma clara e indelével, com registo do nome da marca do pavimento, do tipo de vigota e da data do seu fabrico.

Quando tal não aconteça, cada fornecimento de vigotas deve ser acompanhado da informação acima indicada.

5 APRECIÇÃO DOS PAVIMENTOS

5.1 Características mecânicas

A determinação dos valores que representam as características mecânicas dos pavimentos foi efectuada através de cálculo automático em computador. O cálculo teve por base os valores das características mecânicas dos materiais constituintes dos pavimentos registados em 1.2 e o valor de pré-esforço na origem indicado no Anexo I.

Ao valor do pré-esforço na origem referido correspondem os valores de pré-esforço, ao fim de determinados intervalos de tempo, também indicados no Anexo I para as diferentes vigotas produzidas.

A determinação dos esforços resistentes de cálculo dos pavimentos teve em conta as disposições definidas na regulamentação em vigor aplicável, com as adaptações necessárias a este tipo de pavimentos.

Foram ainda determinados para os diferentes pavimentos os valores do factor de rigidez, EI , a utilizar na verificação do estado limite de deformação.

Nos quadros de Elementos de Cálculo do Anexo III são fornecidos os valores, respeitantes às características mecânicas, necessários para a verificação da segurança em relação aos diferentes estados limites.

5.2 Comportamento em caso de incêndio

Os materiais constituintes dos pavimentos – quer os dos seus componentes prefabricados quer o betão complementar – são da classe de reacção ao fogo A1 (não-combustíveis).

No que se refere à resistência ao fogo estes pavimentos poderão ser classificados, no mínimo, nas seguintes classes:

- REI 30 desde que apresentem um revestimento na face inferior com uma espessura mínima de 15 mm de argamassa de cimento e areia ou de cimento, cal e areia;
- REI 60 desde que apresentem um revestimento na face inferior com uma espessura mínima de 15 mm de argamassa de cimento e agregados leves (vermiculite, perlite ou fibras minerais).

Estas classes de resistência ao fogo poderão ser adoptadas desde que nos apoios se garanta um momento resistente negativo não inferior a 15% do momento resistente último de cálculo fornecido nas tabelas.

No caso de edifícios de habitação as exigências a satisfazer são as que constam no Regulamento de Segurança contra Incêndio em Edifícios de Habitação. Os pavimentos poderão satisfazer às exigências deste regulamento mediante uma criteriosa escolha do revestimento de tecto.

5.3 Isolamento sonoro

Os pavimentos acabados, como elementos de compartimentação entre espaços interiores sobrepostos de edifícios, contribuem largamente para o isolamento sonoro que se pode estabelecer entre esses espaços, o qual, de acordo com o disposto na regulamentação em vigor, deve ser determinado com base em ensaios a realizar no local. Os parâmetros que caracterizam esse isolamento sonoro são o índice de isolamento sonoro a sons de condução aérea e o índice de isolamento sonoro a sons de percussão, podendo esses índices, no projecto dos pavimentos, ser estimados de acordo com a metodologia a seguir referida.

O índice de isolamento sonoro a sons aéreos, R_w , dos pavimentos acabados, incluindo os revestimentos de piso e de tecto rigidamente ligados à laje, depende da sua massa, o que permite que os valores do R_w possam, de um modo aproximado, ser estimados através da “lei da massa”, embora esta “lei” se aplique a elementos homogêneos.

No caso destes pavimentos, a existência dos blocos de aligeiramento conduz a ligeiras reduções dos valores do R_w que serão tanto maiores quanto maior for o aligeiramento produzido, no pavimento, pelos blocos.

Nos casos em que o isolamento proporcionado pelo pavimento é superior a 35 dB e inferior a 45 dB deve também prever-se a contribuição da transmissão marginal, que se traduz, em termos médios, numa redução de 3 dB nos valores de R_w . Para valores de R_w superiores a 45 dB é aconselhável recorrer à verificação do comportamento em obra, pois as previsões podem revelar-se bastante falíveis.

Se não se considerarem as reduções anteriormente referidas, para um pavimento com uma massa de 260 kg/m² estima-se um valor de R_w próximo de 48 dB.

O índice de isolamento sonoro a sons de percussão, $L_{n,w}$, para além de depender da constituição da laje é função do tipo de

revestimento de piso a adoptar. É possível estimar-se esse índice recorrendo à aplicação do invariante $R_w + L_{n,w}$, desde que se conheça a massa por unidade de superfície do pavimento, admitindo a aplicabilidade da “lei da massa” para a determinação de R_w .

No caso de lajes aligeiradas de vigotas, não revestidas, é recomendada a adopção do valor 120 para o invariante $R_w + L_{n,w}$ referido [$L_{n,w}$ em dB/(oit./3)], o que, conhecido o valor de R_w , permite a determinação de $L_{n,w}$.

Analogamente ao referido para os sons aéreos, deve admitir-se a ocorrência de uma transmissão marginal dos sons de percussão, que se traduz em média num acréscimo dos valores do $L_{n,w}$ inicialmente estimados, em cerca de 2 dB.

As exigências de isolamento sonoro a satisfazer são as que constam do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios.

5.4 Isolamento térmico

Os parâmetros que caracterizam o isolamento térmico – resistência térmica, R , ou coeficiente de transmissão térmica, U – podem ser determinados recorrendo a métodos convencionais.

Estes parâmetros devem ser determinados nas situações em que os pavimentos têm de satisfazer exigências de isolamento térmico, como é o caso de lajes de esteira ou de cobertura e de pavimentos sobre espaços exteriores ou locais não aquecidos.

Estes pavimentos, por si sós, não garantem a satisfação das exigências aplicáveis, que constam do Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios, pelo que se torna necessário, naquelas situações, prever soluções de isolamento térmico complementar.

6 CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS PAVIMENTOS

6.1 Condições relativas à verificação da segurança estrutural

A verificação da segurança dos pavimentos, com base nos valores de cálculo fornecidos no Anexo III, deverá ser efectuada em relação aos estados limites últimos de resistência e em relação aos estados limites de utilização – fendilhação e deformação –, conforme os critérios definidos no Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes e no Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado.

- a) Segurança em relação aos estados limites últimos de resistência

A condição de segurança em relação aos estados limites últimos de resistência exprime-se verificando que os valores de cálculo do momento flector resistente e do esforço transversal resistente, designados por M_{Rd} e V_{Rd} , são iguais ou superiores aos correspondentes esforços actuantes, relativos às combinações de acções especificadas no artigo 9º do Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes.

- b) Segurança em relação aos estados limites de fendilhação

A condição de segurança em relação ao estado limite de fendilhação exprime-se verificando que o valor do momento resistente designado por M_{fctk} , correspondente à formação de fendas, é igual ou superior ao momento actuante devido às

combinações de acções definidas de acordo com o artigo 12º do Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes. Estas combinações de acções poderão ser, conforme as condições do meio ambiente, combinações frequentes, em ambiente pouco ou moderadamente agressivo, e combinações raras, em ambiente muito agressivo.

c) Segurança em relação aos estados limites de deformação

A condição de segurança em relação ao estado limite de deformação exprime-se verificando que o valor da flecha admissível, definida de acordo com o artigo 72º do Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-esforçado, é igual ou superior ao valor da flecha devida à combinação frequente de acções. No cálculo da flecha instantânea deverão ser utilizados os valores do factor de rigidez, fornecidos no Anexo III. A flecha a longo prazo, em que são tidos em conta os efeitos da fluência dos betões, poderá ser determinada multiplicando o valor da flecha instantânea por um factor dado pela expressão

$$1 + \frac{M_{sg}}{M_{sg} + \sum \psi_1 M_{sg}} \times \varphi$$
, em que M_{sg} e $M_{sg} + \sum \psi_1 M_{sg}$ são, respectivamente, os valores dos momentos flectores actuantes devidos às acções permanentes e à combinação frequente de acções e φ é o coeficiente de fluência, a que se pode em geral atribuir o valor 2.

6.2 Condições gerais de execução dos pavimentos

Nos casos correntes, a execução dos pavimentos deve satisfazer à norma NP ENV 13670-1 e às operações seguidamente referidas:

- Nivelamento dos apoios para o assentamento das vigotas.
- Montagem de escoramento provisório, para apoio intermédio das vigotas. Deve notar-se que este escoramento tem de ser criteriosamente disposto de modo a evitar esforços de flexão capazes de provocar fendilhação das vigotas não só na sua face inferior, nas zonas entre os apoios, como também na face superior, sobre os apoios.
- Montagem das cofragens junto dos apoios dos pavimentos, para moldagem de zonas maciças nas condições recomendadas em 6.3, e ao longo das nervuras transversais que, no referido parágrafo, são preconizadas.
- Colocação das vigotas, dispostas paralelamente entre si, e acerto do seu afastamento por meio de cêrcea.
- Colocação dos blocos de cofragem entre vigotas, apoiados nos banzos destas, com eliminação das filas de blocos correspondentes às faixas maciças do pavimento.
- Disposição, nas condições recomendadas em 6.3, da armadura de distribuição, na camada de betão complementar, das armaduras das nervuras transversais e das armaduras nos apoios, quando previstas.
- Instalação de passadiços para trânsito de pessoal e de transporte do betão, a fim de evitar a circulação sobre os blocos de cofragem.
- Rega abundante das vigotas e dos blocos de cofragem, precedendo a betonagem, com vista a evitar a dessecação e melhorar a aderência do betão complementar.
- Lançamento, espalhamento, regularização e compactação do betão complementar, tendo o cuidado de assegurar a sua perfeita aderência às faces expostas das vigotas e a

manutenção da espessura prevista da camada de betão acima dos blocos de cofragem. Deve notar-se que, por motivo da relativa e natural fragilidade da estrutura, quando em execução, estará restringido o uso de meios potentes de compactação, o que exige especial cuidado na condução da betonagem.

- Manutenção da humidade do betão em obra, durante os primeiros dias do endurecimento, por exemplo, por meio de rega ou de recobrimento, conservado humedecido, da superfície betonada. A extensão e duração destes cuidados dependerão das condições de temperatura e humidade ambientes.

6.3 Disposições construtivas e condições especiais de execução dos pavimentos

Definem-se seguidamente as principais disposições construtivas a adoptar na execução dos vários tipos de pavimentos, nos casos abrangidos pelo campo de aplicação que lhes fica atribuído em 2. Independentemente das disposições construtivas a seguir recomendadas, deverá o produtor dos pavimentos fornecer aos utilizadores indicações sobre os cuidados a ter no transporte das vigotas, sua movimentação e colocação em obra.

a) Armadura de distribuição

Os pavimentos devem comportar sempre uma armadura de distribuição constituída por varões dispostos nas duas direcções e integrada na camada contínua do betão complementar.

As secções mínimas desta armadura de distribuição, na direcção perpendicular à das vigotas e para o caso de emprego de varões de aço A235, A400 ou A500, são as que se indicam nos quadros de Armadura de Distribuição do Anexo IV e deverão ser satisfeitas por varões com espaçamento máximo de 250 mm.

Na direcção das vigotas, o espaçamento dos varões da armadura de distribuição poderá ser maior, mas não excedendo 350 mm.

Nos pavimentos com vão igual ou superior a quatro metros deverão ser dispostas, além da armadura de distribuição, nervuras transversais contínuas de betão armado espaçadas cerca de 2 metros. A largura destas nervuras deverá ser, no mínimo, de 100 mm. A armadura deverá ser constituída, no mínimo, por dois varões colocados imediatamente acima das vigotas. A área da sua secção deverá ser obtida multiplicando metade da área da armadura de distribuição do pavimento, indicada no Anexo IV, pela distância entre nervuras transversais ou, no caso de existir apenas uma nervura, pela distância entre esta e o apoio.

b) Acções provenientes de paredes divisórias

Estes pavimentos poderão ser considerados com condições estruturais que permitam ter em conta as acções resultantes de paredes divisórias desde que essas acções sejam consideradas actuando nas suas condições reais, o que implica, na zona das divisórias, um reforço da armadura de distribuição, referida anteriormente. Porém, no caso de as paredes divisórias se encontrarem na direcção das vigotas dos pavimentos, deverá o reforço da armadura de distribuição ser complementado com a colocação de vigotas suplementares dispostas a par das previstas para o pavimento.

c) Apoio das vigotas e solidarização

As vigotas deverão ter, em geral, a entrega mínima de 100 mm, nos apoios, a menos que razões especiais imponham menor

entrega e sem prejuízo da segurança que, neste caso, deverá ser convenientemente comprovada.

Os extremos das vigotas, nos apoios dos pavimentos, devem ser solidarizados através de cintas ou de vigas betonadas em conjunto com a camada de betão complementar dos pavimentos.

Os painéis dos pavimentos devem ser limitados lateralmente, segundo a direcção longitudinal das vigotas, por cintas ou por vigas também betonadas em conjunto com a camada de betão complementar dos pavimentos.

As cintas devem satisfazer ao disposto no Regulamento de Segurança das Construções contra Sismos.

Quando se trate de pavimentos com apoios de encastramento ou continuidade, devem prever-se faixas maciças de betão armado para resistência aos momentos negativos. A betonagem destas faixas faz-se nos intervalos entre vigotas deixados livres pela não colocação de fiadas de blocos de cofragem, convindo que, nos sucessivos intervalos, o número de blocos seja alternado para evitar que a ligação da faixa maciça à zona aligeirada do pavimento se faça em alinhamento recto, mais propício de aparecimento de fendas ao longo dessa ligação.

A largura das faixas maciças assim como a armadura a utilizar para a resistência aos momentos negativos actuantes deverão ser convenientemente dimensionadas.

Quando se trate de pavimentos dimensionados considerando a existência de apoios simples é recomendável que nos apoios exista uma armadura capaz de absorver os esforços de tracção na face superior dos pavimentos resultantes da restrição da rotação dos apoios, que sempre se verificam em condições normais de serviço. A referida armadura deverá ser constituída por varões dispostos na direcção das vigotas, com comprimento mínimo, a partir da face de apoio, igual a 1/10 de vão livre do pavimento, de secção, por metro de largura, não inferior à da armadura de distribuição recomendada e cujos varões integrados na camada de betão complementar deverão ser convenientemente amarrados nas cintas ou nas vigas em que as vigotas se apoiam.

d) Aberturas

A execução de aberturas com a interrupção de vigotas é possível desde que se adoptem disposições construtivas especiais como, por exemplo, nervuras transversais devidamente dimensionadas onde as vigotas interrompidas possam ser devidamente apoiadas. A adopção destas disposições deve ser convenientemente justificada.

A execução de aberturas conseguidas pela eliminação de um ou mais blocos de cofragem entre duas vigotas contíguas não necessita, em geral, de verificação de segurança complementar, a menos que essas aberturas possam condicionar a capacidade resistente do pavimento.

e) Acções provenientes de cargas suspensas

Não possuindo os blocos de cofragem resistência suficiente para suportar eventuais acções resultantes de equipamentos ou de instalações a suspender dos tectos, esta suspensão tem de ser assegurada por peças apropriadas, incluídas no pavimento durante a sua execução.

Para tal, poderão ser usadas pequenas lajetas de betão armado apoiadas em duas vigotas contíguas e substituindo blocos de cofragem, às quais se encontram ligados ganchos de suspensão dos equipamentos a fixar na parte inferior dos pavimentos.

7 ANÁLISE EXPERIMENTAL

Os ensaios realizados no âmbito da presente homologação incidiram sobre os componentes prefabricados dos pavimentos – vigotas e blocos de cofragem – e sobre os materiais constituintes das vigotas.

Os ensaios de vigotas, efectuados de acordo com as Especificações LNEC E 437-1995, E 438-1995 e E 440-1995, constaram de:

- verificação das dimensões da secção das vigotas e do posicionamento da armadura;
- determinação do valor da tensão de pré-esforço nas armaduras das vigotas.

Os ensaios de blocos de cofragem consistiram na verificação das suas dimensões, massa e capacidade resistente e foram efectuados de acordo com as Especificações LNEC E 442-1995, E 443-1995 e E 444-1995.

Sobre o betão constituinte das vigotas foi realizado o seguinte ensaio:

- verificação da resistência à compressão.

Os resultados dos ensaios foram globalmente satisfatórios permitindo comprovar que os componentes prefabricados dos pavimentos ensaiados possuem as características definidas em 1.2 e satisfazem às exigências constantes das Especificações LNEC E 435-1995 e E 436-1995, aplicáveis respectivamente a vigotas e a blocos de cofragem.

8 VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE

8.1 Constância da qualidade

A entidade produtora deve garantir condições de fabrico que assegurem a constância das características dos elementos constituintes dos pavimentos definidas no presente Documento de Homologação, devendo as instalações de fabrico dos produtos ser dirigidas por técnico de engenharia, devidamente habilitado e responsável pela qualidade do material produzido.

Perante qualquer facto que faça pôr em dúvida a condição essencial da constância da qualidade do material produzido, o Laboratório Nacional de Engenharia Civil reserva-se o direito de exigir a realização de ensaios de verificação das características dos produtos prefabricados, por conta da empresa produtora dos pavimentos e em condições a definir.

8.2 Ensaios de recepção

A concessão da presente homologação não constitui garantia da constância da qualidade do material empregado nos pavimentos PREVICON pelo que deverá a fiscalização decidir, quando necessário, as verificações e a realização de ensaios de recepção, os quais se justificam em especial no caso de fornecimento de grandeza significativa.

Os ensaios a efectuar, por amostragem, sobre vigotas constarão de:

- verificação das dimensões das vigotas e do posicionamento dos fios, os quais devem satisfazer aos valores respectivos indicados no Anexo I dentro das tolerâncias indicadas na Especificação LNEC E 435-1995;
- verificação da tensão de pré-esforço instalada nos fios (num mínimo de duas vigotas), a qual deve satisfazer aos valores indicados no Anexo I;

- verificação das características mecânicas do aço empregado, as quais devem satisfazer aos valores característicos mínimos indicados em 1.2.1 (esta verificação pode ser substituída por certificado de fabrico do aço empregado).

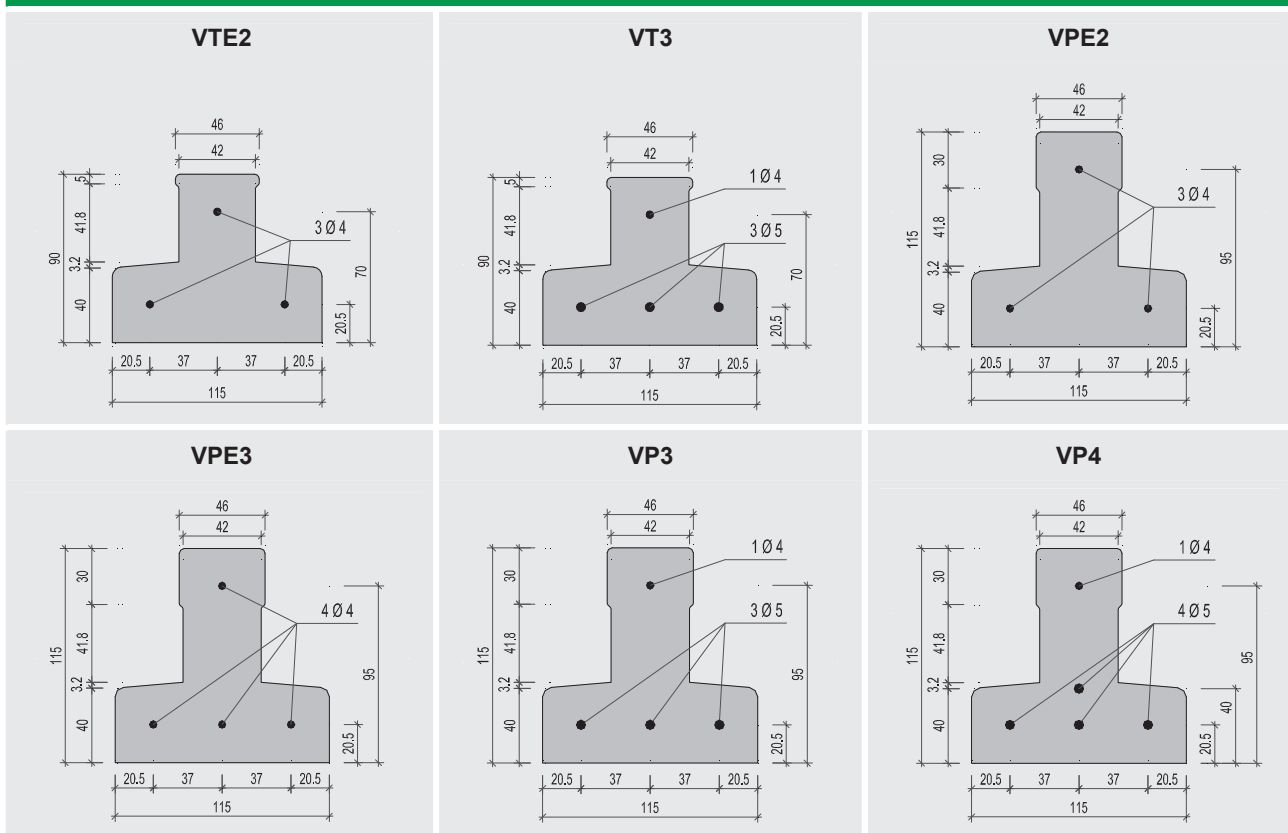
Os ensaios a efectuar, por amostragem, sobre blocos de cofragem constarão de:

- verificação das dimensões e da massa dos blocos, as quais devem satisfazer aos valores indicados no Anexo II,

dentro das tolerâncias indicadas na Especificação LNEC E 436-1995; a diferença entre as larguras efectivas dos blocos de um mesmo tipo, num mesmo fornecimento, não deve ultrapassar 10 mm;

- verificação da capacidade resistente dos blocos, a qual deve satisfazer à condição indicada na Especificação LNEC E 436-1995 (este ensaio pode, em geral, ser dispensado desde que o bloco satisfaça às condições de geometria e de massa exigidas).

GEOMETRIA TRANSVERSAL

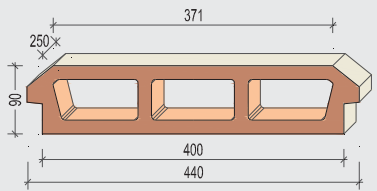
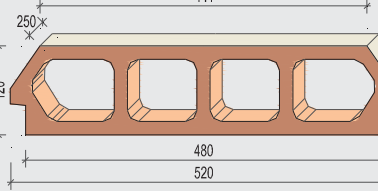
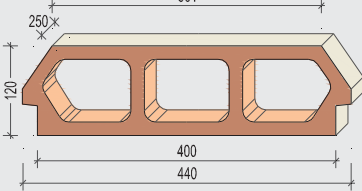
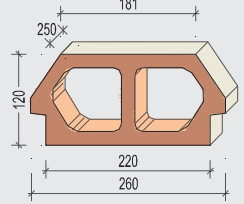
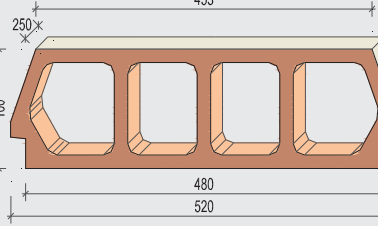
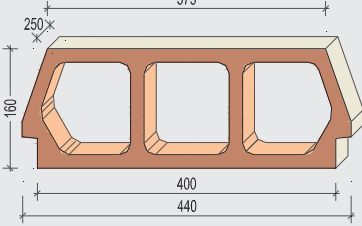
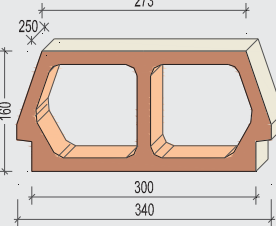
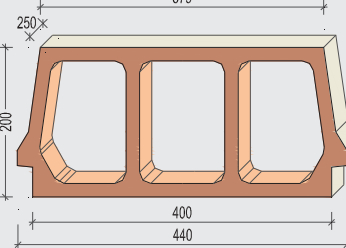
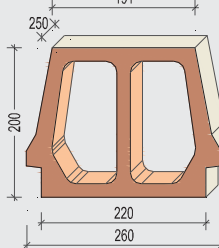
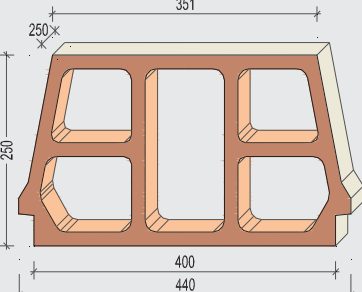
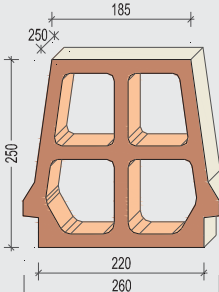
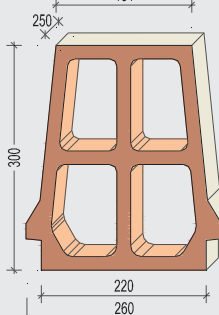


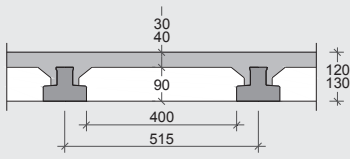
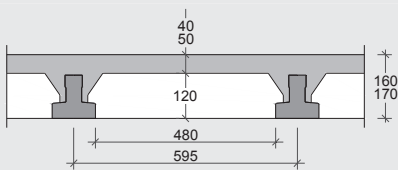
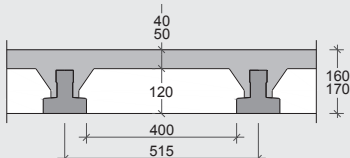
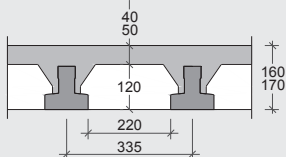
VIGOTA	MASSA kg/m	ARMADURAS							f_{ckj} MPa (2)
		NÍVEL	DIÂMETRO mm	PRÉ-ESFORÇO MPa (1)					
				na origem	28 dias	2 meses	1 ano	tempo infinito	
VTE2	16,8	Superior	1 Ø 4	1000	840	810	760	740	20
		Inferior	2 Ø 4	1250	1060	1030	970	920	
VT3	17,0	Superior	1 Ø 4	1250	1020	990	920	870	28
		Inferior	3 Ø 5	1250	930	880	800	750	
VPE2	19,6	Superior	1 Ø 4	1000	870	840	800	780	20
		Inferior	2 Ø 4	1250	1070	1040	980	940	
VPE3	19,7	Superior	1 Ø 4	1000	870	850	810	790	20
		Inferior	3 Ø 4	1250	1020	990	920	870	
VP3	19,8	Superior	1 Ø 4	1250	1080	1050	990	950	26
		Inferior	3 Ø 5	1250	940	900	820	770	
VP4	19,9	Superior	1 Ø 4	1250	1040	1000	940	890	31
		Médio	1 Ø 5	1250	930	890	800	750	
		Inferior	3 Ø 5	1250	900	850	750	710	

(1) Valores médios do pré-esforço nas armaduras das vigotas ao fim dos intervalos de tempo indicados. Estes intervalos são definidos a partir da data de moldagem e correspondem ao pré-esforço na origem acima indicado.

(2) f_{ckj} - valor característico da tensão de rotura à compressão do betão das vigotas quando da transmissão do pré-esforço às vigotas, a verificar em ensaios sobre provetes cúbicos de 15 cm de aresta.

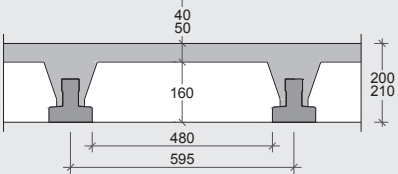
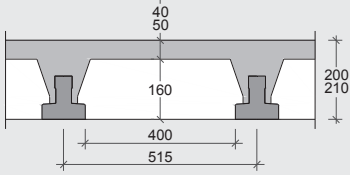
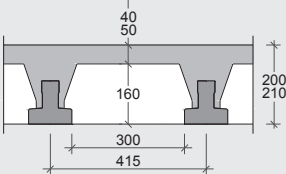
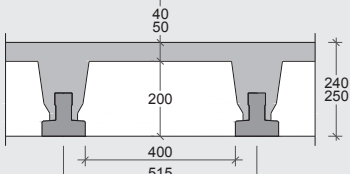
GEOMETRIA TRANSVERSAL

<p>BL40x09x25</p>  <p>massa = 5,5 kg</p>	<p>BL48x12x25</p>  <p>massa = 8,5 kg</p>	<p>BL40x12x25</p>  <p>massa = 7,0 kg</p>
<p>BL22x12x25</p>  <p>massa = 4,0 kg</p>	<p>BL48x16x25</p>  <p>massa = 10,5 kg</p>	<p>BL40x16x25</p>  <p>massa = 8,5 kg</p>
<p>BL30x16x25</p>  <p>massa = 6,0 kg</p>	<p>BL40x20x25</p>  <p>massa = 9,5 kg</p>	<p>BL22x20x25</p>  <p>massa = 6,0 kg</p>
<p>BL40x25x25</p>  <p>massa = 12,0 kg</p>	<p>BL22x25x25</p>  <p>massa = 8,5 kg</p>	<p>BL22x30x25</p>  <p>massa = 9,0 kg</p>

TIPO DE PAVIMENTO CORTE TRANSVERSAL	ESPESSURA mm		VIGOTA	PESO PRÓPRIO kN/m ²	ESTADOS LIMITES			
	TOTAL	ACIMA DO BLOCO			ÚLTIMOS		DE UTILIZAÇÃO	
					M _{Rd} kNm/m	V _{Rd} kN/m	M _{rcik} kNm/m	EI kNm ² /m
VTE2/VT3-BL40x09-12/13 	120	30	VTE2	1,59	7,9	12,4	3,9	1924
	130	40	VTE2	1,83	8,9	13,7	4,4	2438
	120	30	VT3	1,60	15,8	12,4	7,8	1962
	130	40	VT3	1,84	17,7	13,7	8,9	2486
VPE2/VP4-BL48x12-16/17 	160	40	VPE2	2,05	9,6	15,1	5,4	4013
	170	50	VPE2	2,29	10,4	16,1	5,9	4797
	160	40	VPE3	2,05	13,4	15,1	7,7	4041
	170	50	VPE3	2,29	14,5	16,1	8,5	4831
	160	40	VP3	2,06	19,7	15,1	10,7	4089
	170	50	VP3	2,30	21,3	16,1	11,8	4887
	160	40	VP4	2,07	24,3	15,1	12,2	4115
	170	50	VP4	2,31	26,4	16,1	13,5	4919
VPE2/VP4-BL40x12-16/17 	160	40	VPE2	2,11	11,0	17,4	6,1	4426
	170	50	VPE2	2,35	12,0	18,6	6,8	5297
	160	40	VPE3	2,11	15,4	17,4	8,7	4457
	170	50	VPE3	2,35	16,7	18,6	9,7	5334
	160	40	VP3	2,12	22,5	17,4	12,2	4508
	170	50	VP3	2,36	24,4	18,6	13,4	5394
	160	40	VP4	2,13	27,8	17,4	13,9	4536
	170	50	VP4	2,37	30,2	18,6	15,3	5429
VPE2/VP4-BL22x12-16/17 	160	40	VPE2	2,37	16,7	26,8	8,9	5842
	170	50	VPE2	2,61	18,2	28,7	9,8	7013
	160	40	VPE3	2,38	23,1	26,8	12,7	5880
	170	50	VPE3	2,62	25,2	28,7	14,1	7059
	160	40	VP3	2,39	33,5	26,8	17,7	5944
	170	50	VP3	2,63	36,4	28,7	19,6	7135
	160	40	VP4	2,40	40,4	26,8	20,2	5977
	170	50	VP4	2,64	44,3	28,7	22,3	7176

ANEXO III.2 - ELEMENTOS DE CÁLCULO

PREVICON

TIPO DE PAVIMENTO CORTE TRANSVERSAL	ESPESSURA mm		VIGOTA	PESO PRÓPRIO kN/m ²	ESTADOS LIMITE			
	TOTAL	ACIMA DO BLOCO			ÚLTIMOS		DE UTILIZAÇÃO	
					M _{Rd} kNm/m	V _{Rd} kN/m	M _{ficik} kNm/m	EI kNm ² /m
VPE2/VP4-BL48x16-20/21 	200	40	VPE2	2,34	13,0	19,4	7,8	7548
	210	50	VPE2	2,58	13,9	20,4	8,4	8778
	200	40	VPE3	2,35	18,0	19,4	11,2	7596
	210	50	VPE3	2,59	19,1	20,4	12,1	8832
	200	40	VP3	2,36	26,2	19,4	15,6	7675
	210	50	VP3	2,60	27,8	20,4	16,8	8925
	200	40	VP4	2,36	32,7	19,4	17,8	7726
	210	50	VP4	2,60	34,7	20,4	19,1	8984
VPE2/VP4-BL40x16-20/21 	200	40	VPE2	2,40	15,0	22,4	8,9	8312
	210	50	VPE2	2,64	16,0	23,6	9,6	9684
	200	40	VPE3	2,41	20,7	22,4	12,8	8364
	210	50	VPE3	2,65	22,0	23,6	13,8	9743
	200	40	VP3	2,42	30,1	22,4	17,7	8451
	210	50	VP3	2,66	32,0	23,6	19,1	9844
	200	40	VP4	2,42	37,4	22,4	20,2	8504
	210	50	VP4	2,66	39,8	23,6	21,8	9908
VPE2/VP4-BL30x16-20/21 	200	40	VPE2	2,52	18,5	27,8	10,8	9561
	210	50	VPE2	2,76	19,7	29,3	11,7	11163
	200	40	VPE3	2,53	25,5	27,8	15,5	9619
	210	50	VPE3	2,77	27,1	29,3	16,7	11230
	200	40	VP3	2,54	37,0	27,8	21,5	9717
	210	50	VP3	2,78	39,3	29,3	23,2	11343
	200	40	VP4	2,55	45,8	27,8	24,5	9776
	210	50	VP4	2,79	48,8	29,3	26,5	11414
VPE2/VP4-BL40x20-24/25 	240	40	VPE2	2,72	19,0	27,3	12,0	13973
	250	50	VPE2	2,96	20,0	28,6	12,7	16053
	240	40	VPE3	2,73	26,0	27,3	17,1	14049
	250	50	VPE3	2,97	27,3	28,6	18,1	16139
	240	40	VP3	2,74	37,6	27,3	23,7	14176
	250	50	VP3	2,98	39,5	28,6	25,2	16284
	240	40	VP4	2,75	47,1	27,3	27,1	14261
	250	50	VP4	2,99	49,5	28,6	28,8	16384

TIPO DE PAVIMENTO CORTE TRANSVERSAL	ESPESSURA mm		VIGOTA	PESO PRÓPRIO kN/m ²	ESTADOS LIMITE			
	TOTAL	ACIMA DO BLOCO			ÚLTIMOS		DE UTILIZAÇÃO	
					M _{Rd} kNm/m	V _{Rd} kN/m	M _{rectk} kNm/m	E _I kNm ² /m
	240	40	VPE2	3,29	28,9	42,1	17,5	18350
	250	50	VPE2	3,53	30,4	44,0	18,7	21094
	240	40	VPE3	3,30	39,5	42,1	25,1	18447
	250	50	VPE3	3,54	41,5	44,0	26,7	21204
	240	40	VP3	3,31	56,8	42,1	34,8	18609
	250	50	VP3	3,55	59,7	44,0	37,1	21389
	240	40	VP4	3,32	70,6	42,1	39,7	18714
	250	50	VP4	3,56	74,2	44,0	42,4	21511
	290	40	VPE2	3,30	24,0	33,6	15,9	23898
	300	50	VPE2	3,54	25,0	34,8	16,7	27065
	290	40	VPE3	3,30	32,7	33,6	22,7	24011
	300	50	VPE3	3,54	34,0	34,8	23,8	27191
	290	40	VP3	3,31	47,1	33,6	31,5	24201
	300	50	VP3	3,55	49,0	34,8	33,1	27404
	290	40	VP4	3,32	59,1	33,6	36,0	24336
	300	50	VP4	3,56	61,5	34,8	37,8	27558
	290	40	VPE2	4,07	36,6	51,6	23,4	31361
	300	50	VPE2	4,31	38,1	53,6	24,7	35480
	290	40	VPE3	4,08	49,7	51,6	33,5	31507
	300	50	VPE3	4,32	51,7	53,6	35,3	35642
	290	40	VP3	4,09	71,4	51,6	46,5	31751
	300	50	VP3	4,33	74,3	53,6	49,0	35915
	290	40	VP4	4,10	89,2	51,6	53,1	31920
	300	50	VP4	4,34	92,8	53,6	55,9	36107
	340	40	VPE2	4,67	44,3	61,2	29,5	49454
	350	50	VPE2	4,91	45,8	63,1	30,8	55287
	340	40	VPE3	4,67	59,9	61,2	42,2	49656
	350	50	VPE3	4,91	62,0	63,1	44,0	55510
	340	40	VP3	4,69	85,9	61,2	58,5	49996
	350	50	VP3	4,93	88,8	63,1	61,1	55885
	340	40	VP4	4,70	107,9	61,2	66,8	50243
	350	50	VP4	4,94	111,4	63,1	69,8	56161

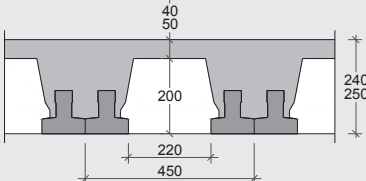
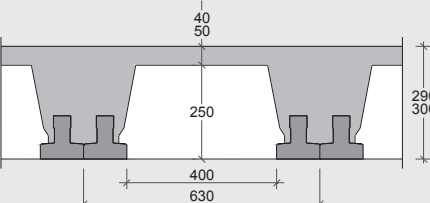
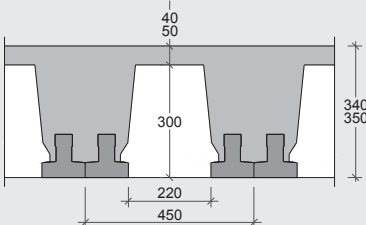
ANEXO III.4 - ELEMENTOS DE CÁLCULO

PREVICON

TIPO DE PAVIMENTO CORTE TRANSVERSAL	ESPESSURA mm		VIGOTA	PESO PRÓPRIO kN/m ²	ESTADOS LIMITES			
	TOTAL	ACIMA DO BLOCO			ÚLTIMOS		DE UTILIZAÇÃO	
					M _{Rd} kNm/m	V _{Rd} kN/m	M _{ftk} kNm/m	EI kNm ² /m
2VPE3/2VP4-BL40x12-16/17 	160	40	VPE3	2,44	24,4	33,3	13,4	6214
	170	50	VPE3	2,68	26,6	35,6	14,8	7484
	160	40	VP3	2,46	35,2	33,3	18,6	6278
	170	50	VP3	2,70	38,3	35,6	20,6	7560
	160	40	VP4	2,47	42,3	33,3	21,2	6309
	170	50	VP4	2,71	46,4	35,6	23,5	7601
2VPE3/2VP4-BL48x16-20/21 	200	40	VPE3	2,76	29,5	34,3	17,7	10881
	210	50	VPE3	3,00	31,5	36,2	19,1	12757
	200	40	VP3	2,77	42,7	34,3	24,6	10982
	210	50	VP3	3,01	45,4	36,2	26,6	12875
	200	40	VP4	2,78	52,7	34,3	28,1	11042
	210	50	VP4	3,02	56,2	36,2	30,4	12947
2VPE3/2VP4-BL40x16-20/21 	200	40	VPE3	2,86	33,1	38,7	19,6	11695
	210	50	VPE3	3,10	35,3	40,8	21,2	13717
	200	40	VP3	2,87	47,6	38,7	27,3	11803
	210	50	VP3	3,11	50,7	40,8	29,5	13843
	200	40	VP4	2,88	58,6	38,7	31,1	11865
	210	50	VP4	3,12	62,5	40,8	33,7	13918
2VPE3/2VP4-BL30x16-20/21 	200	40	VPE3	3,03	38,9	46,0	22,7	12962
	210	50	VPE3	3,27	41,5	48,5	24,7	15199
	200	40	VP3	3,05	55,7	46,0	31,6	13079
	210	50	VP3	3,29	59,4	48,5	34,3	15336
	200	40	VP4	3,06	67,5	46,0	36,0	13145
	210	50	VP4	3,30	72,6	48,5	39,1	15416
2VPE3/2VP4-BL40x20-24/25 	240	40	VPE3	3,29	41,8	48,2	26,4	19572
	250	50	VPE3	3,53	43,9	50,4	28,2	22571
	240	40	VP3	3,30	60,0	48,2	36,7	19733
	250	50	VP3	3,54	63,1	50,4	39,1	22755
	240	40	VP4	3,32	74,5	48,2	41,9	19835
	250	50	VP4	3,56	78,4	50,4	44,7	22875

ANEXO III.5 - ELEMENTOS DE CÁLCULO

PREVICON

TIPO DE PAVIMENTO CORTE TRANSVERSAL	ESPESSURA mm		VIGOTA	PESO PRÓPRIO kN/m ²	ESTADOS LIMITE			
	TOTAL	ACIMA DO BLOCO			ÚLTIMOS		DE UTILIZAÇÃO	
					M _{Rd} kNm/m	V _{Rd} kN/m	M _{redk} kNm/m	EI kNm ² /m
2VPE3/2VP4-BL22x20-24/25 	240	40	VPE3	3,94	57,4	66,8	35,2	24017
	250	50	VPE3	4,18	60,5	69,8	37,7	27571
	240	40	VP3	3,96	81,9	66,8	48,9	24211
	250	50	VP3	4,20	86,2	69,8	52,4	27791
	240	40	VP4	3,97	99,1	66,8	55,8	24330
	250	50	VP4	4,21	105,7	69,8	59,8	27930
2VPE3/2VP4-BL40x25-29/30 	290	40	VPE3	3,98	52,6	59,1	35,3	33491
	300	50	VPE3	4,22	54,8	61,3	37,2	37944
	290	40	VP3	3,99	75,5	59,1	49,0	33735
	300	50	VP3	4,23	78,5	61,3	51,6	38217
	290	40	VP4	4,00	94,3	59,1	55,9	33902
	300	50	VP4	4,24	98,1	61,3	59,0	38408
2VPE3/2VP4-BL22x25-29/30 	290	40	VPE3	4,82	72,7	82,8	47,3	41238
	300	50	VPE3	5,06	75,7	85,8	50,0	46468
	290	40	VP3	4,84	103,7	82,8	65,7	41535
	300	50	VP3	5,08	107,9	85,8	69,4	46798
	290	40	VP4	4,86	128,0	82,8	75,0	41734
	300	50	VP4	5,10	133,8	85,8	79,3	47023
2VPE3/2VP4-BL22x30-34/35 	340	40	VPE3	5,57	87,9	99,9	59,9	65116
	350	50	VPE3	5,81	90,9	103,1	62,7	72367
	340	40	VP3	5,59	125,4	99,9	83,1	65537
	350	50	VP3	5,83	129,6	103,1	87,0	72827
	340	40	VP4	5,60	155,8	99,9	94,9	65835
	350	50	VP4	5,84	161,6	103,1	99,4	73158
3VP3/3VP4-BL22x25-29/30 	290	40	VP3	5,29	122,1	99,4	76,7	46677
	300	50	VP3	5,53	127,4	103,0	81,1	52403
	290	40	VP4	5,31	147,8	99,4	87,6	46894
	300	50	VP4	5,55	156,1	103,0	92,6	52646

TIPO	ESPESSURA DA LAJE <i>mm</i>	QUANTIDADES POR M ²			VIGOTA	ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO <i>mm²/m</i>		
		VIGOTAS <i>m</i>	BLOCOS <i>un</i>	BETÃO <i>l</i>		A235	A400	A500
VTE2/VT3-BL40x09-12/13	120	1,95	7,78	34,8	VTE2	98	58	46
	130			44,8	VT3	186	110	88
VPE2/VP4-BL48x12-16/17	160	1,68	6,73	48,2	VPE2	85	50	40
	170			58,2	VPE3	113	67	53
					VP3	161	95	76
					VP4	206	121	97
VPE2/VP4-BL40x12-16/17	160	1,95	7,78	49,5	VPE2	98	58	46
	170			59,5	VPE3	131	77	62
					VP3	186	110	88
					VP4	238	140	112
VPE2/VP4-BL22x12-16/17	160	2,99	11,98	54,6	VPE2	151	89	71
	170			64,6	VPE3	202	119	95
					VP3	287	169	135
					VP4	366	215	172
VPE2/VP4-BL48x16-20/21	200	1,68	6,73	54,9	VPE2	85	50	40
	210			64,9	VPE3	113	67	53
					VP3	161	95	76
					VP4	206	121	97
VPE2/VP4-BL40x16-20/21	200	1,95	7,78	57,2	VPE2	98	58	46
	210			67,2	VPE3	131	77	62
					VP3	186	110	88
					VP4	238	140	112
VPE2/VP4-BL30x16-20/21	200	2,42	9,66	61,4	VPE2	122	72	57
	210			71,4	VPE3	163	96	77
					VP3	231	136	109
					VP4	295	173	139
VPE2/VP4-BL40x20-24/25	240	1,95	7,78	67,3	VPE2	98	58	46
	250			77,3	VPE3	131	77	62
					VP3	186	110	88
					VP4	238	140	112

ANEXO IV.2 - ELEMENTOS DE MEDIÇÃO

PREVICON

TIPO	ESPESSURA DA LAJE <i>mm</i>	QUANTIDADES POR M ²			VIGOTA	ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO <i>mm²/m</i>		
		VIGOTAS <i>m</i>	BLOCOS <i>un</i>	BETÃO <i>l</i>		A235	A400	A500
VPE2/VP4-BL22x20-24/25	240	2,99	11,98	82,9	VPE2	151	89	71
	250			92,9	VPE3	202	119	95
					VP3	287	169	135
					VP4	366	215	172
VPE2/VP4-BL40x25-29/30	290	1,95	7,78	83,1	VPE2	98	58	46
	300			93,1	VPE3	131	77	62
					VP3	186	110	88
					VP4	238	140	112
VPE2/VP4-BL22x25-29/30	290	2,99	11,98	103,5	VPE2	151	89	71
	300			113,5	VPE3	202	119	95
					VP3	287	169	135
					VP4	366	215	172
VPE2/VP4-BL22x30-34/35	340	2,99	11,98	125,9	VPE2	151	89	71
	350			135,9	VPE3	202	119	95
					VP3	287	169	135
					VP4	366	215	172
2VPE3/2VP4-BL40x12-16/17	160	3,17	6,35	56,9	VPE3	214	126	101
	170			66,9	VP3	304	179	143
					VP4	388	228	182
2VPE3/2VP4-BL48x16-20/21	200	2,82	5,63	67,0	VPE3	190	112	89
	210			77,0	VP3	270	159	127
					VP4	344	202	162
2VPE3/2VP4-BL40x16-20/21	200	3,17	6,35	70,4	VPE3	214	126	101
	210			80,4	VP3	304	179	143
					VP4	388	228	182
2VPE3/2VP4-BL30x16-20/21	200	3,77	7,55	76,2	VPE3	254	149	120
	210			86,2	VP3	362	212	170
					VP4	461	271	217
2VPE3/2VP4-BL40x20-24/25	240	3,17	6,35	85,9	VPE3	214	126	101
	250			95,9	VP3	304	179	143
					VP4	388	228	182

ANEXO IV.3 - ELEMENTOS DE MEDIÇÃO

PREVICON

TIPO	ESPESSURA DA LAJE	QUANTIDADES POR M ²			VIGOTA	ARMADURA DE DISTRIBUIÇÃO <i>mm²/m</i>		
		<i>mm</i>	VIGOTAS <i>m</i>	BLOCOS <i>un</i>		BETÃO <i>l</i>	A235	A400
2VPE3/2VP4-BL22x20-24/25	240	4,44	8,89	104,9	VPE3	299	176	141
	250			114,9	VP3	426	250	200
					VP4	543	319	255
2VPE3/2VP4-BL40x25-29/30	290	3,17	6,35	107,8	VPE3	214	126	101
	300			117,8	VP3	304	179	143
					VP4	388	228	182
2VPE3/2VP4-BL22x25-29/30	290	4,44	8,89	132,8	VPE3	299	176	141
	300			142,8	VP3	426	250	200
					VP4	543	319	255
2VPE3/2VP4-BL22x30-34/35	340	4,44	8,89	162,1	VPE3	299	176	141
	350			172,1	VP3	426	250	200
					VP4	543	319	255
3VP3/3VP4-BL22x25-29/30	290	5,32	7,09	150,5	VP3	510	299	240
	300			160,5	VP4	650	382	305
3VP3/3VP4-BL22x30-34/35	340	5,32	7,09	184,0	VP3	510	299	240
	350			194,0	VP4	650	382	305



Descritores: Pavimento com vigotas / Pavimento de betão / Pavimento prefabricado aligeirado / Documento do homologação / PT
Descriptors: Joist floor / Concrete floor / Precast floor / Agreement certificate / PT